



LEI Nº 1.142 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei nº 301, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação dos órgãos municipais de aplicação da política de defesa dos Direitos de Criança e do Adolescente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 9º da Lei nº 301, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos destinados a programas e ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

***Parágrafo único** - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será gerido pelo Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de agosto de 2011.

FRACIANE MOTTA
Prefeita